



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 365/2004

De, 01 de Setembro de 2004

“Dispõe sobre retificação da Lei Municipal nº 295/2001 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 – O Servidor Público Municipal, ao tornar-se pai será concedido, mediante comprovação, licença paternidade, por 08 (oito) dias, com vencimento e as vantagens do cargo.

Art. 2º. - O Art. 194 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194 – Fica instituída a data de 28 (vinte e oito) de outubro como o “Dia do Servidor Público Municipal”, o dia da data base. Tendo como correção salarial o índice do Governo Federal referente à inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses consecutivos e antecedentes a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de setembro de 2004.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL